



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de lei Nº 28/2023

Institui, no âmbito do município de Bom Despacho/MG, o mês maio furta-cor, que terá como objetivos conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Bom Despacho, o mês maio Furta-cor, que terá como objetivos a conscientização, incentivo e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º. As ações voltadas à conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção do tema objeto desta Lei poderão ter como diretrizes a realização de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I- a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º. O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Bom Despacho.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do mês Maio Furta-cor.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de junho de 2023.

Sâmara Diretora
Presidente da Câmara Municipal

Vinicius Pedro
Vice-presidente da Câmara Municipal

Paré
1ª Secretária